



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1443/2023

DATA: 22 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, PARA A ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, repassar recursos financeiros, mediante Convênio de Cooperação, para a **ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO**.

Art. 2º. O valor total do repasse financeiro para o presente exercício é de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil), a ser concedido em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) cada uma, sendo a primeira vencível no dia 30 de Março de 2023 e as demais, todo dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

08 - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
005 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
08 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
0024 – Gestão do SUAS
2059 - Manutenção c/ Serv. de Prot. Soc. ao Idoso- Lar do Idoso
3390.41.00.00.00 - Contribuições – **Cod. Red.(0410)**

Art. 4º. A Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso deverá prestar contas dos recursos recebidos em no máximo 30 (trinta) dias, após cada recebimento, ficando vedado o recebimento de novos recursos até que preste conta dos valores recebidos anteriormente.

Parágrafo único. A Prestação de Contas deverá ser apresentada, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Demonstrativo da receita e despesas;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Conciliação Bancária, quando for o caso ;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

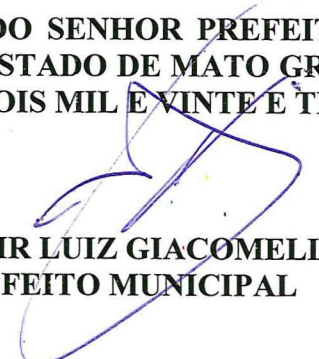
Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

- e) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;
- f) Cópia das notas fiscais contendo: a indicação do número do Convênio, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo Tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo Emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- g) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE, quando for o caso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL